

20
anos



Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

PORTARIA INTERNA Nº 010/2022

Expediente PROA/RS nº 21/1950-0000969-2.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01, o Decreto Estadual nº 43.240/04, e:

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o parágrafo único do artigo 3º da Resolução CONSUN nº 002/2022, que aprovou o plano de orientações gerais para ampliação das atividades presenciais na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de COVID-19 no Rio Grande do Sul, ocasionado pela variante ômicron, e o tempo necessário para a prévia organização das estruturas da Universidade para a ampliação das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a manifestação do Comitê de Monitoramento e Orientações UERGS – COVID-19, emitida em 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Adiar a data de autorização da ampliação das atividades presenciais, acadêmicas e administrativas, de que trata o Art. 2º da Resolução CONSUN nº 002/2022, para 15 de fevereiro de 2022.

§ 1º – Até o dia 14 de fevereiro de 2022, seguem suspensas as atividades presenciais regulares da Universidade.

§ 2º – Os atendimentos ao público interno e externo, durante o período de suspensão das atividades presenciais de que trata o parágrafo 1º do artigo 1º, devem ser realizados mediante agendamento prévio.

§ 3º - Durante o período de suspensão das atividades presenciais de que trata o parágrafo 1º do artigo 1º, fica autorizada a realização de formaturas e cerimônias de colação de grau de forma presencial, seguindo as determinações da Resolução CONSUN nº 002/2022 e demais protocolos das autoridades sanitárias.

Art. 2º – O período de que trata o parágrafo 1º do artigo 1º deve ser utilizado para organização e preparação das equipes e postos de trabalho, bem como de todos os ambientes da Universidade e procedimentos necessários para a ampliação das atividades presenciais a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2022.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Reitor

